

**DELIBERAÇÃO N.º 17/2008
DE 10 DE ABRIL**

_____ Considerando que para se proceder à Eleições se torna necessário constituir Assembleias de Voto; _____

_____ Considerando que as Assembleias de Voto são o local onde o eleitor vota, devendo, para a sua constituição obedecer-se ao disposto no n.º 2 do artigo 104º da Lei 6/05, de 10 de Agosto (Lei Eleitoral), portanto constituídas por cinco Membros nomeadamente, um Presidente, um secretário e três escrutinadores; _____

_____ Considerando que para esses Membros das Assembleias de voto cumprirem com as tarefas a que estão adstritas, necessitam de receber formação, a CNE elaborou um Plano de Formação dos Membros das Assembleias de Voto; _____

_____ Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário deliberou o seguinte:

§ Único

Aprovar o Plano de Formação dos Membros das Assembleias de Voto, constante em anexo;

Luanda, 11 de Abril de 2008.

P'lo Plenário,

**António Carlos Pinto Caetano de Sousa
(Presidente)**